

PROJETO DE LEI

Nº 30/2014

LEI Nº 10.755

AUTÓGRAFO Nº 22/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DIRCEU BAPTISTA DE JESUS" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 30/2014

Dispõe sobre denominação de “DIRCEU BAPTISTA DE JESUS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DIRCEU BAPTISTA DE JESUS” a Rua 02, localizada na Estrada Municipal de Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito” (1937/2013).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de fevereiro de 2014.


Rodrigo Maganhato “Manga”
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
05-FEV-2014-15:10-122455-1/A





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O Senhor Dirceu Baptista de Jesus nasceu no dia 13 de maio de 1937 na cidade de Pilar do Sul.

Filho do Sr. Olegario Baptista e da Srª Carmelina de Jesus Baptista. Foi casado com a Srª Maria José Monari Baptista durante 31 anos, quando esta veio a falecer.

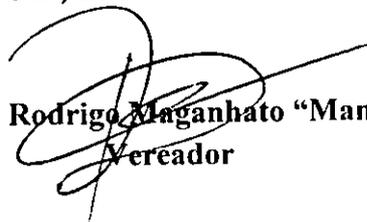
O Senhor Dirceu Baptista de Jesus trabalhou e se aposentou pela Prefeitura de Salto de Pirapora.

Outrossim foi Maestro da Corporação Musical Lyra São João Batista de Salto de Pirapora, bem como, Saquesofonista do Grupo Gama Som.

Em 05 de novembro de 2013 veio a falecer deixando a companheira Janete de Oliveira Alves, e os filhos Carmem Lucia Monari Baptista Ferri, Dilma Aparecida Monari Baptista, Selma Regina Monari Baptista dos Santos, Silvia Maria Monari Baptista de Carvalho, Italo Tadeu Monari Baptista, Douglas Mateus Monari Baptista, Fabiana Daniele Monari Baptista Myasato e Jéssica Cristina Leme, bem como, muita saudade para amigos e parentes.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória do senhor Dirceu Baptista de Jesus e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 04 de fevereiro de 2014.


Rodrigo Maganhato "Manga"
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P227636299/861</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Rodrigo Manga	Data de Envio: 04/02/2014
Descrição: DENOMINAÇÃO DIRCEUBAPTISTA	

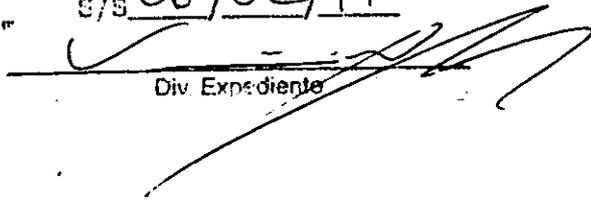
Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

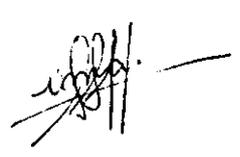

Rodrigo Manga



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

Recebido na Div. Expediente
05 de fevereiro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 06,02,14

Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica
07/02/14




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
DIRCEU BAPTISTA DE JESUS
MATRÍCULA:
115287.01.55.2013.4.00166.273.0069350-24

SEXO: masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: viuvo, com setenta e seis anos de idade

NATURALIDADE: Pilar do Sul - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR: CNH01791266444 sim

FILIAÇÃO E RESIDENCIA: filho de OLEGARIO BAPTISTA e de CARMELINA DE JESUS BAPTISTA; Residência: na rua Padre Guerrazzi, 108, vila Adélia, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: cinco de novembro de dois mil e treze, às 12:50 horas DIA: 05 MES: 11 ANO: 2013

LOCAL DE FALECIMENTO: na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE: insuficiência respiratória, pneumonia, leucemia linfóide crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério da Saudade desta cidade DECLARANTE: ISAC MONTEIRO DE CARVALHO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor Alexandre Augusto Campedelli, CRM 98668 Atestado médico número 019703739-9

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 07 de novembro de 2013.

Simone Lamora
Escrevente Autorizada

18 VIA - ISENTA DE ENLUMENTOS
Digi sz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Deterer, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18060-070
Fone: (13)3231-1230 Fax: (13) 3232-9050
Email: cartoriosorocaba@uol.com.br
Gerson Maia da Silva - Oficial



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 30/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Rodrigo Maganhato que, "*Dispõe sobre denominação de 'DIRCEU BAPTISTA DE JESUS' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 30/2014, de autoria do Edil Rodrigo Maganhato, que dispõe sobre denominação de 'DIRCEU BAPTISTA DE JESUS' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 7 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

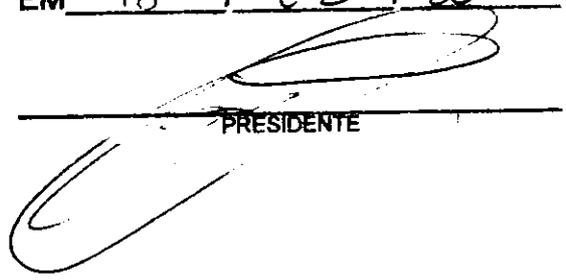
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.05/2014

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 02 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0115

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 20, 21 e 22/2014, aos Projetos de Lei nºs 510/2013, 25 e 30/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

7034.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 22/2014

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “DIRCEU BAPTISTA DE JESUS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 30/2014, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DIRCEU BAPTISTA DE JESUS” a Rua 02, localizada na Estrada Municipal de Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1937/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





PREFEITURA DE SOROCABA

Ofício nº 11 /2014
(PA 5252/2014)

Ref. ao Autógrafo nº 22/2014

Senhor Presidente,

EM **J. AO PROJETO**
12 MAR 2014
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Sorocaba, 6 de março de 2014.

Pelo presente informamos que conforme manifestação da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras, a via que se pretende nomear ainda não foi incorporada ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Jardim Residencial Jardim ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, informamos que não sancionaremos o referido projeto de lei.

Sem mais,


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Referente ao PL nº 30/2014.

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PROT. G. SERA. -12-MAR-2014-09:10-133378-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 14 de março de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 30/2014"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 30/2014, do Edil Rodrigo Maganhato, dispõe sobre denominação de "DIRCEU BAPTISTA DE JESUS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, venceu no dia 14 de março de 2014.*

Atenciosamente,

VINÍCIUS JABER MACHADO
Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

A
Sec. J. Santana

Solicitação

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

14/03/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem a esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 30/2014.

Extraí-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

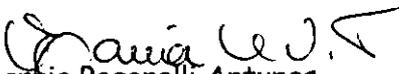
(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 14 de março de 2014.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0186

Sorocaba, 14 de março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nºs 10.754/2014 e 10.755/2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Leis nºs 10.754/2014 e 10.755/2014, de 14 de março de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Vjm/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.755, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Dirceu Baptista de Jesus” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 30/2014, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Dirceu Baptista de Jesus” a Rua 02, localizada na Estrada Municipal de Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1937/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 14 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

15

Nº JUSTIFICATIVA:

O Senhor Dirceu Baptista de Jesus nasceu no dia 13 de maio de 1937 na cidade de Pilar do Sul.

Filho do Sr. Olegario Baptista e da Srª Carmelina de Jesus Baptista. Foi casado com a Srª Maria José Monari Baptista durante 31 anos, quando esta veio a falecer.

O Senhor Dirceu Baptista de Jesus trabalhou e se aposentou pela Prefeitura de Salto de Pirapora.

Outrossim foi Maestro da Corporação Musical Lyra São João Batista de Salto de Pirapora, bem como, Saxesofonista do Grupo Gama Som.

Em 05 de novembro de 2013 veio a falecer deixando a companheira Janete de Oliveira Alves, e os filhos Carmem Lucia Monari Baptista Ferri, Dilma Aparecida Monari Baptista, Selma Regina Monari Baptista dos Santos, Silvia Maria Monari Baptista de Carvalho, Italo Tadeu Monari Baptista, Douglas Mateus Monari Baptista, Fabiana Daniele Monari Baptista Myasato e Jéssica Cristina Leme, bem como, muita saudade para amigos e parentes.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória do senhor Dirceu Baptista de Jesus e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.627

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.755, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Dirceu Baptista de Jesus” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 30/2014, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Dirceu Baptista de Jesus” a Rua 02, localizada na Estrada Municipal de Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1937/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 14 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.627

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

O Senhor Dirceu Baptista de Jesus nasceu no dia 13 de maio de 1937 na cidade de Pilar do Sul.

Filho do Sr. Olegario Baptista e da Srª Carmelina de Jesus Baptista. Foi casado com a Srª Maria José Monari Baptista durante 31 anos, quando esta veio a falecer.

O Senhor Dirceu Baptista de Jesus trabalhou e se aposentou pela Prefeitura de Salto de Pirapora.

Outrossim foi Maestro da Corporação Musical Lyra São João Batista de Salto de Pirapora, bem como, Saquesofonista do Grupo Gama Som.

Em 05 de novembro de 2013 veio a falecer deixando a companheira Janete de Oliveira Alves, e os filhos Carmem Lucia Monari Baptista Ferri, Dilma Aparecida Monari Baptista, Selma Regina Monari Baptista dos Santos, Silvia Maria Monari Baptista de Carvalho, Italo Tadeu Monari Baptista, Douglas Mateus Monari Baptista, Fabiana Daniele Monari Baptista Myasato e Jéssica Cristina Leme, bem como, muita saudade para amigos e parentes.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória do senhor Dirceu Baptista de Jesus e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.755, de 14 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 14 de março de 2014.


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

